**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** **PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PEDAGOGO**

Considerando que não restam classificados aprovados no Processo Seletivo Nº 003/2023, o Prefeito Municipal de Painel – SC, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto da Lei Complementar nº 04/2018, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições da CHAMADA PÚBLICA para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição de vagas constante deste edital.

1. **LOCAL E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA**

**DATA:** 24/01/2025 (sexta-feira)

**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ENDEREÇO:** RUA: PRUDENTE DANIEL VIEIRA S/N

**HORÁRIO:** 9:00 HORAS

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

**2.2**. A Chamada Pública destina-se a classificação de profissionais para o cargo de Professor Pedagogo, com data de contratação temporária prevista para o dia 03/02/2025 e término em 16/12/2025 para atender as demandas das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Painel – SC;

**2.3.** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação sendo ofertado 04 (quatro) para professor Pedagogia em turmas já existente e 02 (duas) em cadastro Reserva, restando aos aprovados apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação;

**2.4.** O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV – E cessado o motivo que lhe deu causa;

**2.5.** Este Edital contém cláusulas e condições que regem a presente Chamada Pública, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo;

**2.6.** Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico [www.painel.sc.gov.br](http://www.painel.sc.gov.br/), sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

**2.7. QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Requisitos** | **Carga Horária** | **Vagas** | **Remuneração** |
| Professor Pedagogo | * Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
 | 20 horas semanais | 06 | R$ 2.212,83+ vale-alimentação |

**2.7.1.** As vagas oferecidas deverão ser escolhidas pelos classificados, sendo elas as seguintes;

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Vagas** | **Descrição** | **Turma** | **Turno** | **Instituição** |
| 1 | 2º Professor | 5º Ano | Vespertino | EEBM “Santo Antônio” – Casa de Pedra |
| 1 | 2º Professor | 6º Ano | Vespertino | EEBM “Santo Antônio” – Casa de Pedra |
| 1 | 2º Professor | 8º Ano | Vespertino | EEBM “Santo Antônio” – Casa de Pedra |
| 1 | Professor Regente | Berçário | Vespertino | CEIM “José Henrique Waltrick da Silva” |
| 2 | Cadastro Reserva |  |  | Posteriormente |

**2.8.** Atribuições: Desempenhar atividades de natureza técnico pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem em sala de aula e fora dela.

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuado no dia da Chamada Pública.

**3.2.** Admitir-se-á inscrição condicional por procuração autenticada em cartório;

**3.3.** No ato da inscrição o candidato entregará cópia do documento de identidade, diploma de graduação e pós-graduação, histórico escolar e tempo de serviço expresso em dias meses e ano, estes documentos NÃO serão devolvidos em hipótese alguma.

**3.4.** São condições para a inscrição:

1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado)
2. Ter idade mínima de 18 anos;
3. Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos pela vaga, neste Edital, sob pena de direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

**3.5.** As inscrições que não satisfazerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas;

**4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A Prova de Títulos será constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de TEMPO DE SERVIÇO COMO DOCENTE (PROFESSOR) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

**4.2.** A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Tempo de Serviço como docente (Professor) na Área da Educação: máximo de 5,0(cinco) pontos;

b) Qualificação profissional: máximo de 5,0 (cinco) pontos.

**4.3.** Na Prova de Títulos –Tempo de Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal como docente (professor) na área da Educação será atribuída a pontuação de 0,5 (zero vírgula cinco) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público Municipal, Estadual e Federal, como docente (Professor) na área da Educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| Tempo de Serviço Público como Docente (Professor) Municipal, Estadual ou Federal na Área da Educação | Pontuação (máxima de 5 pontos) |
| 1 Ano | 0,5 |
| 2 Anos | 1,0 |
| 3 Anos | 1,5 |
| 4 Anos | 2,0 |
| 5 Anos | 2,5 |
| 6 Anos | 3,0 |
| 7 Anos | 3,5 |
| 8 Anos | 4,0 |
| 9 Anos | 4,5 |
| 10 Anos | 5,0 |

**4.4.** A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos– Qualificação Profissional será escalonada da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nível de Escolaridade Pontuação (Máximo de 5,0 pontos)** | **Pontos** |
| Cursos de até 80 horas | 1,0 |
| Cursos de até 120 horas | 2,0 |
| Especialização (Pós-Graduação) | 3,0 |
| Mestrado | 4,0 |
| Doutorado | 5,0 |
| **Nota Máxima que poderá ser atingida** | **5,0** |

a) A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

**4.4.** Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior idade;
2. Maior número de filhos;
3. Tempo de Serviço;
4. Sorteio público;

**5. DA CONVOCAÇÃO**

**5.1.** No momento da chamada o candidato será convocado para assumir a vaga a partir do dia 03/02/2025;

**5.2.** O candidato que deixar de assumir suas funções perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem do processo seletivo do ano letivo em andamento;

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

**6.2.** A seleção de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2025;

**6.3.** Após a escolha não será permitida a permuta entre professores;

**6.4.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.5.** A classificação será feita pela Equipe da Secretaria de Educação.

Painel, 22 de janeiro de 2025.

**MARCIO JOSÉ BRANCO DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**